

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 0002/26-PG
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA a fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pela CONTRATADA, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. OBJETO

2.2 Registro de preços para contratação de empresa especializada par atender infraestrutura necessária à realização de eventos de grande porte a serem realizados pelo Sesc Maranhão em praças públicas na cidade de São Luís, pelo período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A realização dos serviços objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada infraestrutura técnica e operacional dos eventos promovidos pelo Sesc/MA, assegurando qualidade, segurança, conforto e eficiência na execução das atividades culturais, institucionais, esportivas e recreativas.

4.2. A contratação de empresa especializada visa assegurar que todos os equipamentos e estruturas sejam disponibilizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a integridade física dos participantes, artistas, colaboradores e público em geral.

4.3. Os serviços contratados são essenciais para o pleno desenvolvimento das programações realizadas pelo Sesc/MA, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações culturais e sociais da instituição.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

RUBRICA

5.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência e estrutura técnica na execução.

5.1.2. A empresa deverá comprovar capacidade operacional para montagem, operação e desmontagem de estruturas de eventos de pequeno, médio e grande porte.

5.1.3. A licitante deverá possuir equipe técnica qualificada para operação dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de Led, geradores e estruturas box truss e seus respectivos treinamentos em dias.

5.1.4 A empresa devesa possuir equipamentos atualizados conforme demanda atual do mercado de shows, eventos e Rider técnico atuais.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico devidamente registrado no CREA: Engenheiro Civil ou Engenheiro Elétrico e quando aplicável: técnico de som, técnico de led ou vj, técnico em iluminação cênica e técnico em montagens de estruturas de palco.

5.2.2. Será obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente às estruturas montadas.

5.2.3. A empresa deverá possuir profissionais capacitados para trabalho em altura, instalações elétricas e montagem de estruturas, conforme NR-10, NR-18 e NR-35.

5.2.4 A empresa deverá possuir profissionais capacitados e com treinamentos atualizados para trabalho com os equipamentos de áudio, luz e led conforme demanda do evento;

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência do Termo de Registro será de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Utilizar EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e/ou EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVO na execução dos serviços.

7.2. Apresentar em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço (pedido) lista de EPI's e/ou EPC's para a validação da Técnica em Segurança do Trabalho do Sesc-MA.

RUBRICA

7.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do termo de registro de preços.

7.4. Manter, durante a vigência do termo de registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos bens deste, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste registro de preços.

7.8. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, operação, testes, passagem de som, manutenção e transporte de todos os equipamentos, estruturas e equipe da empresa.

7.10. Disponibilizar equipe técnica especializada durante toda a realização dos eventos técnico de som, luz, led e geradores, com seus treinamentos atualizados.

7.11. Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e todos atualizados conforme demanda técnica do rider dos artistas.

7.12. Fornecer todos os materiais, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.13. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e legislação vigente aplicável e conforme demanda e quantitativos da equipe apresentar técnico de segurança para acompanhamento das atividades de montagens e desmontagens.

7.14. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

7.15. Apresentar ART das estruturas e instalações elétricas e montagens antes da realização dos eventos, para fins de liberações de licenças dos espaços públicos.

7.16. Garantir estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas montadas.

RUBRICA

- 7.17.** Manter técnico responsável de cada área no local durante todo o período de realização do evento.
- 7.18.** Substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas.
- 7.19.** Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.20.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas.
- 7.21.** Cumprir os horários estabelecidos pela fiscalização/Produção do Sesc/MA para montagem e desmontagem, testes de luz e som assim como as datas e horário de passagem de som elaborados pelo contratante.
- 7.22.** Responsabilizar-se pelo isolamento das áreas durante montagem e desmontagem.
- 7.23.** Garantir que os equipamentos de sonorização e iluminação atendam aos níveis adequados de desempenho técnico, qualidade e segurança.
- 7.24.** Disponibilizar cabeamento, conexões, aterramento e distribuição elétrica necessários ao pleno funcionamento das estruturas.
- 7.25.** Responsabilizar-se pelo abastecimento dos geradores durante todo o evento, (montagens, testes, passagem de som e horário de show).
- 7.26.** Manter os seus empregados, quando no interior das dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Sesc/MA.
- 7.27.** Manter os seus empregados devidamente identificados com uniforme.
- 7.28.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do registro de preços, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- 7.29.** Coordenar e controlar a execução dos serviços e equipamentos contratados.
- 7.30.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 7.31.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 7.32.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 7.33.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 7.34.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do termo de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços.
- 8.2. Disponibilizar acesso aos locais de montagem.
- 8.3. Designar fiscal do termo de registro de preços para acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas.
- 8.5. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.
- 8.6. Exigir o cumprimento das normas de segurança e qualidade.

9. GESTÃO DO TERMO DE REGISTRO

- 9.1. A execução do termo de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Sesc/MA.
- 9.2. Compete à fiscalização/Produção:
 - Criação do cronograma para contratada;
 - Acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas;
 - Verificar conformidade dos equipamentos;
 - Solicitar correções quando necessário;
 - Registrar ocorrências;
 - Atestar o atendimento e execução dos serviços.
- 9.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela execução do termo.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as especificações técnicas, Rider técnicos, as normas de segurança, e as melhores práticas do setor, com o intuito de garantir o pleno funcionamento, assim como a prevenção de riscos à saúde das pessoas, assegurando a integridade e a qualidade dos equipamentos e serviços prestados, bem como o atendimento às exigências normativas e regulamentares vigentes, os serviços serão executados conforme cronograma e demanda do Sesc/MA.
- 10.2. A montagem deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 10.3. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento dos eventos ou conforme orientação da fiscalização/produção.
- 10.4. Todos os equipamentos deverão passar por testes antes do início das programações.

10.5. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico durante todo o evento.

10.6. A execução deverá obedecer às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA e demais legislações aplicáveis.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade, atendimento e segurança dos serviços e equipamentos prestados.

11.2. Quaisquer falhas identificadas deverão ser corrigidas imediatamente, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA será responsável pela estabilidade estrutural e funcionamento dos equipamentos durante todo o evento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

12.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após ateste pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito;

12.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED"

12.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao fiscal do termo de 01 a 20 do mês subsequente a realização do serviço;

12.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas;

12.6. Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária;

12.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Pedido, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

RUBRICA

12.8. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à contratada.

13. PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita a penalidade citada no artigo 40 da Resolução Sesc Nº 1593/2024 se não cumprir com as obrigações aqui explicitadas. Ficarão sujeitas também as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Baixa no Termo de Registro de Preços;

13.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

13.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observando-se a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.

14.3. Integram este Termo de Referência todos os anexos e documentos complementares relacionados ao objeto da contratação.